



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

PREGÃO SRP 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 324/2023

(Processo Administrativo n.º 23243.003619/2022-32)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, com sede na Alameda Santiago do Chile 195, bairro Nossa Senhora das Dores, CEP: 97050-685, na cidade de Santa Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072./0001-58, neste ato representado pela Reitora Nídia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, Publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 695.585.230-20, SIAPE sob o nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2022, publicada no comprasnet em 13/06/2023, processo administrativo n.º 23243.003619/2022-32, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 19/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

07.097.898/0001-07 - GEB - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

27	Armadilha animal	Unidade	100	R\$ 75,8300	R\$ 59,0000	R\$ 5.900,0000
Marca: BIOCONTROLE Fabricante: BIOCONTROLE Modelo / Versão: Unidade Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armadilha Mcphail para captura de moscas das frutas. Armadilha bola amarela para capturar moscas-das-frutas, composta por base com funil em polietileno ou polipropileno na cor amarela, com capacidade de no mínimo 500ml, tampa em policarbonato transparente e fio de nylon.						
202	Semente	Embalagem 7500,00 UN	23	R\$ 119,2500	R\$ 91,4900	R\$ 2.104,2700
Marca: SAKATA Fabricante: SAKATA Modelo / Versão: EMBALAGEM 7500,00 UN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Semente de alface cultivar de inverno, com resistência a míldio, resistência a Tip Burn (queima da bordas das folhas). Devem vir na embalagem original e lacrada 7500 sementes. Semelhante a cultivar Vera.						
233	Semente	Envelope 50,00 G	32	R\$ 28,6000	R\$ 24,9900	R\$ 799,6800
Marca: FELTRIN Fabricante: FELTRIN Modelo / Versão: ENVELOPE 50 G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Semente de Melancia charleston grey Citrullus lanatus. Fruto formato alongado. Prazo de validade de dois anos a contar da data da entrega. Pact. de 50g						
261	Armadilha animal	Unidade	8	R\$ 319,9300	R\$ 319,3300	R\$ 2.554,6400
Marca: CERA TRAP Fabricante: WISER Modelo / Versão: Embalagem de 5L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Inseticida. Atrativo alimentar para mosca-das-frutas a base de proteína hidrolisada (Ceratitis capitata, Anastrepha fraterculus). Similar a Cera Trap. Embalagem de 5L						
Total do Fornecedor:						R\$ 11.358,5900

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

- 3.3. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Alegrete;**
- 3.4. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen;**
- 3.5. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Jaguari;**
- 3.6. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Julio de Castilhos;**
- 3.7. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Panambi;**
- 3.8. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Ângelo;**
- 3.9. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Augusto;**
- 3.10. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Borja;**
- 3.11. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Vicente do Sul.**
- 3.12. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santa Rosa.**
- 3.13. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Uruguaiana.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria, 12 de Julho de 2023.

Nome da Empresa
07.097.898/0001-07 - GEB - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Proprietário ou sócio da empresa
Representante Legal

Nídia Heringer
CPF: 695.585.230-20
Reitora do Instituto Federal Farroupilha
Decreto Presidencial de 29/01/2021
Ordenadora de Despesas



Emitido em 10/08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 - SLCSVS (11.01.10.02.04.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/08/2023 11:19)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: 124, ano: 2023, tipo: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, data de emissão: 10/08/2023 e o código de verificação: 475c693b4e